PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

## CONTRATO Nº 0073/2022

***REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022.***

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LAR PARATY LTDA-EPP

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Prefeitura Municipal do Pajeú do Piauí situado(a) no Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí – Pajeú do Piauí/PI - CEP 64898-000, inscrita/o no CNPJ/MF n.º 01.612.602/0001-62, por Intermédio da Secretária de Planejamento e Administração neste ato representado pelo Exma Sr.(a) Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária municipal de Planejamento e Administração , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***Lar Paraty Ltda-EPP*** C.N.P.J n°: 02.131.413/0001-30, Insc. Est n°: 19.439.459-0; Ins. Munic n°: 210580 ,neste ato representado pelo Senhor Dijalma Soares Lima R.G n°: 288.445 SSP/PI, C.P.F n°: 130.361.493-68, localizado na Praça Dr. Sebastião Martins, n° 290, Bairro: Centro, Floriano – PI, Fone: 3521-3100 - Cel. 9927-0100 9434-7757, CEP n°: 64.800-000 Floriano-PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e da proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº 00014/2022 e Processo Administrativo nº 0.010.000.684/2022; observadas asdisposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julhode 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de março de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de e sob demanda de materiais de uso esportivo em geral para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos, termos e condições deste contrato e documentos dele integrantes.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados, sempre de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal De Pajeu Do Piaui-Pi.

2.2 A autorização de fornecimento dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal De Pajeu Do Piaui-Pi, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futurasou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizeremnecessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.3 A contratada ficará obrigada a utilizar na execução dos serviços, pessoal qualificado.

2.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate que sua execução se deu em conformidade com as disposições deste contrato.

2.5 Por ocasião da execução do objeto, a Contratante se reserva ao direito de designar servidor para o acompanhamento e controle do serviço executado.

2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1 Se disser respeito a não conhecimento dos programas ou cadastramento em discordância das propostas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2 Na hipótese de recadastramento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.4 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não cause prejuízos para a Administração.

2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto na Nota Fiscal, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.8 O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administraçãoa adquirir o total estimado dos serviços, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas para o objeto.

2.9 O serviço será executado por conta do contratado, sendo que todo e quaisquer sinistro correrá por conta do contratado, bem como as despesas para execução dos serviços conforme indicado pela contratante será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos na execução dos serviços durante a execução dos serviços, cabendo a este adotar todas as medidas necessárias para execução do serviço.

2.11A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para execução do serviço.

2.12 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas de trânsito e por todos e quaisquer danos causados a

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ Fls._____ Rub:_____

terceiros, em razão da execução do objeto.

2.13 A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leise regulamentos pertinentes à legislação de trânsito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de *R$ 257.899,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).*

| LOTE I MATERIAIS ESPORTIVOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QNT | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO | Pangue | UND | 30 | R$ 45,00 | R$ 1.350,00 |
| 2 | BAMBOLÊS GRANDES, MATERIAL PLÁSTICO | Pangue | UND | 34 | R$ 6,00 | R$ 204,00 |
| 3 | BAMBOLÊS MÉDIOS, MATERIAL PLÁSTICO | Pangue | UND | 50 | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 4 | BOLA DE FUTSAL SOCIETY | Stadium | UND | 130 | R$ 85,00 | R$ 11.050,00 |
| 5 | BOLA DE VÔLEI MIRIM, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 63 CM, PESO 240 A 270G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. | Stadium | UND | 30 | R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |
| 6 | BOLA DE VÔLEI, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO 260 A 280G, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. | Stadium | UND | 30 | R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |
| 7 | BOLA DENTE DE LEITE | Stadium | UND | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 8 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO | Stadium | UND | 830 | R$ 95,00 | R$ 78.850,00 |
| 9 | BOLA PARA FUTEBOL JUVENIL AMADOR PÊNALTI. (IND. BRASILEIRA) | Stadium | UND | 5 | R$ 130,00 | R$ 650,00 |
| 10 | BOMBA DE AR PARA BOLA DE FUTEBOL | Penalty | UND | 5 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 11 | CARTÕES PARA ÁRBITROS CONJUNTO COM (AMARELO E VERMELHO) | Pangue | PAR | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 12 | CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININA | D. Six | PAR | 40 | R$ 75,00 | R$ 3.000,00 |
| 13 | CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINA | D. Six | PAR | 80 | R$ 100,00 | R$ 8.000,00 |
| 14 | CHUTEIRAS SOCIETY FEMININA | D. Six | PAR | 30 | R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |
| 15 | CHUTEIRAS SOCIETY MASCULINO | D. Six | PAR | 50 | R$ 100,00 | R$ 5.000,00 |
| 16 | JOGO DE EQUIPE COMPLETO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO COM 17+01. TRB. (IND. BRASILEIRA) FEMININO | Pangue | CONJ | 10 | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 17 | JOGO DE EQUIPE COMPLETO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO COM 17+01. TRB. | Nata | CONJ | 10 | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |